

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
JUVENTUDE E ESPORTES DE BELÉM DE MARIA-PE**

EDITAL Nº 01/2024 AÇÕES DE AUDIOVISUAL – 04 DE DEZEMBRO DE 2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO
GUSTAVO**

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, publica o presente EDITAL DE AÇÕES DE AUDIOVISUAL, reafirmando o compromisso com a classe artística e cultural belenense. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525/2023; Decreto 11.453/2023; e Decreto Municipal nº 055/2024;

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva para o audiovisual, identificados no Município de Belém de Maria por meio do mapeamento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos Item 4, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Belém de Maria/PE. As propostas selecionadas neste documento foram fundamentadas a partir da audiência pública realizada em conjunto com a sociedade e a classe artística belenenses.

1.2 Este edital possui como diretriz geral viabilizar a continuidade de atividades artístico culturais, incentivando a sustentabilidade dos trabalhadores/as da cadeia produtiva do audiovisual, por meio da:

1.3 Inclusão: priorizando as políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;

1.4 Descentralização: priorizando proposta de ação que sejam realizadas integralmente ou parcialmente em periferias e comunidades rurais do Município;

1.5 Socialização: priorizando a distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.



2. DO VALOR DO EDITAL

2.1 Destina-se a este edital o valor de R\$ 91.290,60 (noventa e um mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2023, de acordo com a Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3.1 Os/As proponentes deverão inscrever sua proposta de acordo com descrição abaixo:

3.2 A inscrição para este Edital será realizada exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, na Prefeitura, situada na Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, CEP 55440-000, Belém de Maria/PE, com início no dia 05 de dezembro de 2024, com encerramento previsto para o dia 09 de dezembro de 2024 das 8h às 12h.

3.3 Para validação da inscrição é necessário preencher e entregar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme descritos no item 4.1;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.4 Plano de Trabalho para as propostas/projetos de curta-metragem documentário, videoclipe, cinema itinerante e de rua contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos

3.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

3.6 No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

3.7 Ocorrendo à desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

3.8 Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão estar com os seus nomes inscritos no Mapeamento Cultural de Pernambuco com suas respectivas comprovações na área artística e de audiovisual, podendo ser pessoa física, jurídica, MEI, grupos ou coletivos com ou sem CNPJ.



3.9 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, sob pena de desclassificação ou de devolução dos valores recebidos a título de apoio cultural.

3.10 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência ou a violação dos Direitos Humanos.

3.11 Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como, toda a sua produção (tudo que envolve a montagem de evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização da mesma, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria.

3.12 Tendo em vista que os valores disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) não são suficientes para a contemplação de todos os artistas municipais, foram adotados alguns critérios para a sua distribuição:

3.13 Não será permitida a acumulação de contemplação neste edital e no Edital 02/2024 da Lei Paulo Gustavo (destinado às Demais Áreas Culturais), devendo as pessoas físicas ou jurídicas, grupos ou coletivos optar por apenas uma delas, sob pena de desclassificação nos 2 (dois) editais;

3.14 Não será permitida a acumulação de contemplações em mais de uma categoria deste edital, devendo a pessoas físicas ou jurídicas, grupos ou coletivos optar por apenas uma delas, sob pena de desclassificação;

3.15 Artistas com mais tempo de atividade comprovada no Município de Belém de Maria terão preferência sobre os demais artistas com menos tempo de atividade;

3.16 Artistas mais idosos terão preferência sobre os demais;

3.17 Não poderão participar deste Edital pessoas que tenham participado diretamente da elaboração do edital ou que tenham parentesco com servidor público que tenha atuado na elaboração do edital ou seja integrante da Comissão de Análise e Seleção;

3.18 É garantida, na forma de pontuação, a reserva de vagas para os projetos e as ações de no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, em obediência ao artigo 16 do Decreto nº 11.525/2023.

3.19 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Cada proposta de inscrição, com expressa indicação da categoria a que se destina, deverá apresentar:

4.1.1 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Cópia dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica.

4.1.2 Proponente Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal.

4.1.3 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente

4.2 Os documentos que constam como Anexo deste edital, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este edital tem por objetivo fomentar o cenário artístico cultural, por meio da seleção de projetos culturais no segmento do **audiovisual** (desenvolvimento, produção, formação, distribuição e pesquisa), desenvolvidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos ou grupos sem personalidades jurídicas existentes no município de Belém de Maria, com a obtenção de apoio financeiro nas seguintes categorias:



CATEGORIA	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	PROPONENTE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Videodança	R\$ 1.800,00	2	Pessoa física	R\$ 3.600,00
Videodança	R\$ 4.750,00	4	Grupo ou coletivo	R\$ 19.000,00
Videobiografia de artista	R\$ 2.000,00	6	Pessoa Física	R\$ 12.000,00
Curta-metragem sobre a história do bacamarte em Belém de Maria	R\$ 8.779,04	1	Pessoa física	R\$ 8.779,04
Curta-metragem sobre a história do Clube dos Desbravadores em Belém de Maria	R\$ 8.779,04	1	Pessoa Física Grupo ou coletivo	R\$ 8.779,04
Videoclipe com uso de celular do Hino de Belém de Maria	R\$ 5.000,00	1	Grupo ou coletivo	R\$ 5.000,00
Documentário com uso de celular sobre o ENA	R\$ 1.800,00	1	Pessoa física	R\$ 1.800,00
Documentário com uso de celular sobre a fundação história de Belém de Maria	R\$ 1.800,00	1	Pessoa física	R\$ 1.800,00
Documentário com uso de celular sobre o Sr. Luiz Gonçalves (Pai de Beto Gordo)	R\$ 1.800,00	1	Pessoa física	R\$ 1.800,00
Documentário com uso de celular sobre a história da Escola Adauto Carício	R\$ 1.800,00	1	Pessoa física	R\$ 1.800,00
Documentário com uso de celular sobre a história do Distrito de Batateira	R\$ 1.800,00	1	Pessoa física	R\$ 1.800,00
Documentário com uso de celular sobre os prefeitos de Belém de Maria, que ostente a história e linha sucessória dos gestores municipais desde o início e fundação da cidade até os dias atuais	R\$ 1.800,00	1	Pessoa física	R\$ 1.800,00
Cinema itinerante e cinema de rua	R\$ 15.533,64	1	Pessoa física ou grupo ou coletivo	R\$ 15.533,64



Formação, capacitação e qualificação para o audiovisual	R\$ 7.798,88	1	Pessoa física ou grupo ou coletivo	R\$ 7.798,88
VALOR TOTAL				R\$ 91.290,60

6. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 - A **vídeo dança** é uma coreografia feita para a câmera, resultando em um arquivo audiovisual. O processo criativo envolve a interação entre os movimentos do corpo, da câmera e recursos de pós-produção.

6.2 - O **vídeo biografia** do artista a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 05 (cinco) a 08 (oito) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória da sua vida artística, da sua formação, das suas influências, das suas parcerias e de seus projetos realizados, da sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesanato, literatura, fotografia, teatro entre outras áreas).

6.3 - **Curta-metragem** é a obra audiovisual classificada no gênero de documentário, com duração mínima de 15 (quinze).

6.3.1 Para produções de Curta-metragem documentário deverão conter também: proposta estética, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

6.3.2 Os Curtas-metragens devem ser finalizados em alta definição em formato 4K, com resolução de 3.840 x 2.160 pixels e masterização em H.264.

6.4 - **Vídeoclipe** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.

6.5 - **Documentário** é um gênero cinematográfico não ficcional que tem como objetivo informar o espectador sobre um tema específico, geralmente de caráter histórico, científico ou social. Deverá ser feito com a câmera do celular e ter duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 10 (dez) minutos.

6.5.1 - Para as produções do documentário deverão conter também: proposta estética, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

6.6 As Videodanças, Videobiografias, Videoclipes e Documentários devem ser finalizados em FULL HD, com resolução de 1.080x 1.920 pixels e masterização em H.264.

6.7 **Formação, capacitação e qualificação para o audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Objetivando promover o aprimoramento das habilidades



técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

6.7.1 A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- a) Detalhamento da metodologia de mediação formação; e
- b) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

6.8 - O apoio à realização de ação de **cinema itinerante**, é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

6.9 Apoio à realização de ação de cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

6.9.1 No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

6.10 Serão aceitos os formatos MP4 e MOV para todos os produtos mencionados neste edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas/projetos inscritos neste edital serão analisadas em duas etapas, respectivamente. Quais sejam: **análise de mérito cultural dos projetos e habilitação/classificação**, conforme a seguir:

- a) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de análise e seleção.
- b) Habilitação e classificação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

7.2 As propostas serão analisadas pelo Comissão de Análise e Seleção de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo composta de forma paritária por 03 (três) integrantes, divididos da seguinte forma: 1(um) técnico titular da Gestão ou selecionado pela gestão Municipal de Belém de Maria/PE, 1 (um) representante da sociedade civil, com notório saber na área cultural e com vistas a garantir o protagonismo e a participação social e 1 (um) representante do setor jurídico.

7.3 O Comissão de Análise e Seleção se reunirá, no período proposto no cronograma estabelecido neste edital e decidirá através de critérios de avaliação de cada projeto, conforme item 7.4.

7.4 As diretrizes para a avaliação técnica seguirão os seguintes critérios:



CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
- Coerência da proposta conforme a categoria	0 a 20 pontos
- Acessibilidade (Libras, áudio descrição, legendas e etc).	0 a 20 pontos
- Relevância social se a proposta contribui para o fomento e acesso à cultura.	0 a 20 pontos
- Utilizar o recurso com agentes e aquisição de material ou insumos do próprio município.	0 a 20 pontos
- Currículo artístico (será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta)	0 a 20 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

8. APLICAÇÃO DE COTAS

8.1 Conforme o artigo 16 do Decreto nº 11.525/2023 será adicionado a nota final um percentual de indução não cumulativo de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
- Pessoa preta ou parda	20%
- Indígena	10%
- Mulheres (cis/trans/travesti)	10%
- Povos comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas de terreiros ou ciganos.	15%
- Pessoa não cisgêneros, trans, travestis, não binárias, queer, andrógeno, fluidos e mais.	5%
- Pessoa idosa	5%
- Pessoa com deficiência	5%

9. DOS PRAZOS

9.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa:	Data:
1	Publicação do Edital	04/12/2024
2	Prazos de Inscrições	05/12/2024 a 09/12/2024
3	Divulgação do Resultado preliminar	11/12/2024
4	Prazo para recurso	12 e 13/12/2024
5	Divulgação do Resultado Final após recurso	16/12/2024
6	Assinatura do Termo de Execução	17/12/2024
6	Pagamentos dos Prêmios	Até 30 dias após a data da divulgação do resultado final.

9.1.1 O proponente contemplado terá até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento do valor destinado ao projeto, para executar e prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria.

10. DO RESULTADO DO DIREITO DE RECURSO

10.1 Só caberá recurso na etapa da análise documental (análise de mérito cultural dos projetos), sendo, a decisão final da Comissão de Análise e Seleção, soberana, não cabendo recursos.

10.2 Contra a decisão da fase de análise documental caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Análise e Seleção.

10.3 Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário de recurso específico (ANEXO IV).

10.4 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

10.6 A publicação do Resultado dos Recursos será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Finalizada a fase de habilitação e classificação e publicado o resultado final, o agente ou grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente ou grupo cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente ou grupo cultural receberá os recursos da conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único transferido para a conta bancária do proponente contemplado.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O agente ou grupo cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em data estabelecida no cronograma deste Edital, o não comparecimento ensejará na sua desclassificação e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DO REPASSE MONETÁRIO

12.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

12.2 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.



12.3 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após a assinatura do termo de execução cultural, podendo ser pago em até 30 dias corridos após essa data e a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE.

12.4 As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital.

12.5 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei.

12.6 A transferência bancária será feita aos proponentes pelas seguintes agências bancárias: **BANCO DO BRASIL, BRADESCO ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

12.7 Não serão aceitas para o pagamento dos recursos contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.

12.8 Os recursos serão depositados por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da proposta contemplada.

12.9 Realizada a liberação dos recursos financeiros, o proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

12.10 Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

12.11 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto neste edital.

12.12 Após a análise da documentação, será formalizado o empenho e habilitará o/a proponente à assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente contemplado com projeto novo que celebrou o termo de execução cultural prestará informações a Administração Pública Municipal de Belém de Maria, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023, por meio da modalidade, a seguir:

13.1.1 Prestação de informações por meio do relatório de execução do objeto (ANEXO VI) deve ser enviada em até 60 (sessenta) dias após o prazo de conclusão da proposta.

13.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de informações estão dispostos no termo de execução cultural.

13.3 A documentação relativa à execução do objeto será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

13.4 O proponente contemplado com projeto ou obra audiovisual já feita realizar apenas contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública Municipal.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública Municipal, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 As propostas de Curta-metragem/Documentários, Videodança, Videobiografia e Videoclipe deverão oferecer exposições das propostas/projetos selecionados para os estudantes da rede pública municipal ou estadual de ensino de Belém de Maria/PE.

14.3 As demais propostas/projetos deverão apresentar contrapartidas que beneficiem os estudantes de escolas públicas das comunidades rurais ou da área urbana do município de Belém de Maria/PE.

14.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os/as beneficiários/as só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do recurso.

15.2 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

15.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, da Prefeitura Municipal de Belém de Maria – PE, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.4 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).
Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE, ____ de _____ de _____.”



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15.5 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.6 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo.

15.7 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos.

15.8 A entrega dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto os casos já previstos no presente Edital que tenham responsabilização de veiculação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria.

15.9 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada entre a parte proponente e a Secretaria responsável.

15.10 O proponente contemplado/a com propostas/projetos novos deverão entregar relatório de execução do objeto, em data estabelecida pela Administração Pública Municipal.

15.11 A não entrega do relatório de execução do objeto ou a constatação de irregularidade para projetos novos poderá implicar no impedimento do beneficiário/a de concorrer aos editais do município de Belém de Maria/PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.12 A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

15.13 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Belém de Maria e expostas nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes.

15.14 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e promoção cultural do município, bem como para fins socioeducativos.

15.15 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria;



15.16 Os casos de omissão deste Edital serão resolvidos e tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria.

16. ANEXOS

16.1 Os anexos serão disponibilizados e impressos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE.

Belém de Maria, 04 de dezembro de 2024.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e
Esportes de Belém de Maria/PE



LISTA DE ANEXOS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS DE AUDIOVISUAL

- Anexo I – Formulário de inscrição plano de trabalho.
- Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo.
- Anexo III – Declaração étnico racial.
- Anexo IV – Formulário de Recurso.
- Anexo V – Termo de execução cultural.
- Anexo VI – Relatório de execução do objeto.